



JUSTIFICATIVA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO 5.450.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINAS

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU** (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEINFRA; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento-SEMAPA; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças-SEPOF; Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED; Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu - SEMMA; Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu e Fundo Municipal de Assistência Social-SEMUTS, considerando que os suprimentos e equipamentos de informática são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento das atividades diversas das secretarias e fundo citados acima, tais como:

SEMAD:

- Os suprimentos e equipamentos de informática destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração em geral, manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração, Manutenção do DRH, Manutenção do Setor de Licitações e Contratos, Manutenção do Controle Interno, Procuradoria e demais setores vinculados a esta Secretaria, Secretaria de Esporte, Secretaria de Cultura, no intuito de proporcionarmos um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços desta secretaria, bem como desenvolver as atividades inerentes a esta secretaria.

GABINETE DO PREFEITO:

- Os suprimentos e equipamentos de informática destina-se ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito no desenvolvimento de suas atividades.

SEINFRA:

- Os suprimentos e equipamentos de informática são necessários para que os colaboradores possam desempenhar suas atividades que são de interesse da municipalidade,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



proporcionando um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços deste órgão público, bem como melhores condições de trabalho aos servidores desta Secretária;

SEMAPA:

- Os suprimentos e equipamentos de informática servirão para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e das feiras (Mercado Municipal).

SEPOF:

- Os suprimentos e equipamentos de informática destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças em geral, manutenção das atividades desta Secretaria, Setor de Tributos e demais setores vinculados a esta Secretaria.

SEMED:

- Os suprimentos e equipamentos de informática se fazem necessário para atender as eventuais necessidades da SEMED no desenvolvimento de suas atividades como: cursos, capacitação, reuniões, que serão desenvolvidas no corrente ano, enfim para o bom desenvolvimento das atividades diversas e manutenção da SEMED e Escola Municipais.

SAÚDE:

- Os suprimentos e equipamentos de informática, são destinados a manutenção do Hospital Municipal, setores de saúde da rede básica assistências e demais setores do âmbito desta Secretaria.

SEMMA:

– Os suprimentos e equipamentos de informática destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, proporcionando um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços desta secretaria SEMMA, bem como melhores condições de trabalhos dos nossos servidores da mesma.

SEMUTS:

- Os suprimentos e equipamentos de informática é para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/SEMUTS, Epaca, Conselho Tutelar, Departamento de Identificação, Conselho de assistência, Habitação, Vigilância Sócio assistencial, Casa de apoio (BELÉM), CRAS e seus programas (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo: sede, belo monte, km 18, Criança Feliz, Cadastro Único, PAIF), CREAS: PAEFI;

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Licitações e Contratos, a realização do certame.



DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de materiais de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão tem como finalidade aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, encontra guardada no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o preço de mercado praticado em nossa região, onde será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, justifica-se pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão, de parte do Município de Vitória Do Xingu – devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



para o futuro fornecedor, com observância as demais cautelas de estilos.

Vitória do Xingu - PA, 12 fevereiro de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal, de Vitória do Xingu